



JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.05.19.1

Processo Administrativo nº 2026.05.19.1

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretaria de Saúde, Sra. Thamiris Carvalho Mendes vem apresentar as razões para a **revogação** do Chamamento Público acima identificado, nos termos da Lei Federal nº 9.637, com as seguintes considerações:

I – DO OBJETO

Trata-se de Chamamento Público destinado à seleção de Organização Social, qualificada para a celebração de **Contrato de Gestão**, com vistas à **REALIZAR A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARARIPE/CE**, conforme Edital publicado em 27/05/2026.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS E DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

O Chamamento Público foi instaurado com base no Plano de Ação e na programação orçamentária vigente à época da elaboração do Edital, com previsão de recursos para atender as rubricas 1.1 Recursos Humanos e a rubrica 1.2 Serviços de pessoa Jurídica/Física. Contudo, supervenientemente à publicação do Edital e durante o trâmite do procedimento, verificou-se a necessidade de se alterar Plano de Ação, com acréscimo da rubrica 1.3 Aquisição de Material Permanente, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Araripe/CE.

Essa modificação no montante de recursos disponíveis altera as condições originais do certame, impactando diretamente:

- O dimensionamento do objeto da parceria;
- O Plano de Trabalho a serem apresentados pelas proponentes;
- A capacidade financeira e operacional exigida das Organizações Sociais;
- A própria estimativa de repasse e contrapartida.

A continuidade do procedimento nas condições originais tornaria o certame **inconveniente e inoportuno**, pois não refletiria a realidade orçamentária atual, podendo gerar desequilíbrio na execução futura da parceria ou subutilização/superfaturamento de recursos.



III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

CONSIDERANDO a identificação, posterior à publicação do edital, de fato superveniente que consiste na necessidade técnica indispensável de incluir a rubrica orçamentária "1.3 Aquisição de Material Permanente" no Plano de Ação, a fim de garantir a adequada estruturação e execução dos serviços de saúde objeto da parceria;

CONSIDERANDO que a referida alteração é de natureza **substancial**, pois modifica o escopo financeiro e material do objeto licitado, não se tratando de mero ajuste formal, o que afeta diretamente a formulação das propostas pelas entidades interessadas;

CONSIDERANDO que a continuidade do certame nas condições originais violaria o **princípio da isonomia** entre os licitantes e o **dever de buscar a proposta mais vantajosa** para a Administração, uma vez que as propostas apresentadas não corresponderiam à real e integral necessidade do serviço público a ser contratado;

CONSIDERANDO que o prosseguimento de um processo cujas premissas se provaram incompletas atenta contra o **princípio da eficiência**, previsto no art. 37 da Constituição Federal, podendo resultar em um contrato inexecutável ou que demande aditivos futuros que poderiam ser evitados com o planejamento adequado;

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza expressamente a revogação do processo licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que o torne inconveniente ou inoportuno;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de **autotutela** da Administração Pública, consagrado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que impõe ao gestor a obrigação de revogar atos que se mostrem inconvenientes ou inoportunos ao interesse público;

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos princípios constitucionais e legais aplicáveis, **declaro revogado** o Chamamento Público nº 2026.05.19.1, determinando o retorno dos autos para as providências necessárias à instauração de novo procedimento, com adequação do Edital, Plano de Trabalho e estimativa orçamentária às novas condições.

Araripe/CE, 23 de junho de 2026.

Thamiris Carvalho Mendes
Secretário Municipal de Saúde